

SINOPSE NORMATIVA DA FIEB – 008/2026

Normas publicadas nos dias 27/02, 03 e 04/03/2026 nos Diários Oficiais do Estado da Bahia – DOE e do Município de Salvador – DOM.

Decreto Municipal 41488/2026 – *Regulamentação do regime especial de cobrança para inadimplentes do IPTU.*

O Decreto regulamenta o art. 11 da Lei municipal nº 9.877/2023 e estabelece regime especial de cobrança para contribuintes vinculados a imóveis com inadimplência relevante de IPTU no Município de Salvador, definindo como hipóteses a existência de créditos tributários irregulares iguais ou superiores a R\$ 1 milhão ou inadimplência reiterada em três períodos consecutivos ou cinco alternados em dez anos, determinando que o enquadramento seja apurado mensalmente pela Secretaria Municipal da Fazenda mediante notificação prévia ao contribuinte e concessão de prazo de 30 dias para regularização ou defesa.

Além disso, o contribuinte ou responsável tributário enquadrado no regime especial poderá ficar sujeito a medidas administrativas restritivas, como limitações à concessão de benefícios fiscais, impedimento de emissão ou renovação de alvarás e licenças, impedimento de participação em licitações e de formalização de vínculos com a administração pública, bem como suspensão de serviços e da emissão de documentos vinculados ao imóvel até a regularização do débito. Por sua vez, não serão considerados para fins de enquadramento os débitos com exigibilidade suspensa, os abrangidos por parcelamento regularmente cumprido e aqueles objetos de protocolo de adesão ao programa de parcelamento incentivado ainda pendente de decisão definitiva, exclusivamente quando a adesão tiver sido protocolada por meio físico.

Clique aqui: [DCT 41488/2026](#)

Decreto Municipal 41495/2026 – *Ajustes nas regras de incentivos fiscais e créditos vinculados ao programa Renova Centro*

A norma altera dispositivos do Decreto nº 38.305/2024 que regulamenta o Programa de Incentivo a Empreendimentos e Moradias (Renova Centro). Entre as mudanças, dispõe que a isenção alcança imóveis destinados a obras de edificação, restauração na modalidade *retrofit*, recuperação ou reforma, condicionada ao cumprimento dos prazos para protocolo de alvará ou licença e para conclusão das obras, além de prever a suspensão da exigibilidade dos tributos sujeitos à isenção por seis meses a partir

da adesão ao programa. A norma também fixa o prazo de até seis meses, contado do deferimento da adesão, para apresentação do pedido de alvará ou licença à SEDUR, disciplina a emissão de carta de crédito em favor de patrocinador de projeto aprovado, inclusive quando o investimento for realizado por empresa pública ou sociedade de economia mista, e estabelece regras para compensação desse crédito com débitos de IPTU e TRSD, inclusive em relação locatícia. O pedido de compensação da carta de crédito relativo ao IPTU e à TRSD vincendos deverá ser protocolado até 31 de outubro do exercício, para efetivação no exercício seguinte.

Clique aqui: [DCT 41495/2026](#)

[Acordo de Cooperação 001/2024](#) – *Prorrogação da vigência de acordo de cooperação entre a SDE e a PROCIA.*

O Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE), e a Associação de Empresas do Centro Industrial de Aratu (PROCIA) formalizaram o primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 01/2024, destinado à prorrogação da vigência do ajuste por mais 12 meses, bem como às correspondentes alterações no plano de trabalho, nos termos da Lei Estadual nº 14.312/2021. A assinatura ocorreu em 04 de março de 2026.

Clique aqui: [AC COOP. 001/2024](#)

Gerência de Relações Governamentais – FIEB/GRG